



Edital de Chamamento Público nº 002/2018 – Secretaria de Promoção Social

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Chamamento Público, objetivando a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), interessadas em celebrar parceria com a Administração Pública Municipal, por meio de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à execução do Serviço Socioassistencial da Proteção Social Especial Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), previsto na Política Nacional de Assistência Social.

O Município de Mauá, por intermédio da **Secretaria de Promoção Social**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em celebrar parceria com a Administração Pública Municipal por meio de **Termo de Colaboração** para a execução do Serviço Socioassistencial da Proteção Social Especial de Alta Complexidade **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**, previsto na Política Nacional de Assistência Social e sob a égide da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seguido de suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

1 - DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de entidades privadas sem fins lucrativos, de assistência social, interessadas na celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, visando à execução do Serviço Socioassistencial da Proteção Social Especial de Alta Complexidade **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**, conforme especificado no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, diretrizes da NOB-RH/SUAS, Estatuto do Idoso e Resolução RDC nº 283/2015;

1.2. As parcerias serão formalizadas por meio de Termo de Colaboração, com vigência de 12 (doze) meses, e de acordo com a conveniência e o interesse público a Parceria poderá ser prorrogada por iguais períodos, até que se atinja o máximo de 60 (sessenta) meses;

1.3. Para fins deste Edital, entende-se por Organizações da Sociedade Civil, que poderão participar deste certame, aquelas que detenham capacidade técnica e experiência no Serviço Socioassistencial objeto deste Edital ou de natureza semelhante, bem como abaixo descritas conforme artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seguido de suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204, de



14 de dezembro de 2015:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

1.4. Para a execução do objeto do presente edital, não será admitida a atuação em rede entre OSCs.

1.5. O início das parcerias deverá obedecer às datas previstas no Termo de Colaboração;

1.6. As parcerias a serem celebradas estabelecerão obrigações recíprocas para a execução e acompanhamento do objeto proposto;

1.7. O chamamento público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

2 - DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. Tipo de Serviço Socioassistencial

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) – Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

2.2. Descrição Geral do Serviço

Acolhimento em diferentes tipos de equipamento, destinado a pessoas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.



2.2.1. Modalidade de Atendimento

Atendimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), unidade institucional com característica domiciliar para idosos de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, socioeducativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto.

2.3. Usuários

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de risco, violência e/ou negligência, com diferentes necessidades e graus de dependência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

2.4. Metas Quantitativas

As metas dos Serviços de Proteção Social Especial – Serviços de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) foram assim definidas: 70 usuários divididos em **2 Unidades**, sendo a **UNIDADE 1** com capacidade de atendimento para até **50 usuários** e a **UNIDADE 2** com capacidade de atendimento para até **20 usuários**.

2.5. Unidades Executoras

UNIDADE 1. O Serviço poderá ser executado em espaço de próprio público ou sede própria da entidade.

UNIDADE 2. O Serviço poderá ser executado em espaços/locais (imóveis próprios, locados ou cedidos) administrados por Organizações da Sociedade Civil. Caso haja necessidade de locação, haverá um subsídio anual no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Em cumprimento ao Estatuto do Idoso, as unidades dedicadas ao atendimento ao idoso ficam obrigadas a manter identificação externa visível, sob pena de interdição, além de atender toda a legislação pertinente. Devem, ainda, apresentar condições de acessibilidade adequadas ao público atendido.

2.6. Condições e Formas de Acesso

Demanda avaliada e encaminhada pelos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do município de Mauá, sempre referenciada pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade, responsável pela gestão das vagas.

Prioritariamente serão mantidos acolhidos os idosos já atendidos pelo serviço e, na disponibilidade de vagas, o acesso ao serviço irá se processar por avaliação e encaminhamento dos CREAS de Mauá.

2.7. Abrangência Territorial

Município de Mauá.

2.8. Recursos Humanos

Equipe de Referência do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, conforme especificado no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital. A composição da Equipe de Referência, definida pelas



normativas do SUAS e pactuada no Plano de Trabalho, deverá ser mantida durante toda a vigência da parceria, assegurando o adequado atendimento aos usuários e o cumprimento do Plano de Trabalho.

2.9. Período de Funcionamento

Ininterrupto (24 horas).

3 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor total destinado ao desenvolvimento dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – **Serviços de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**, referidos neste Edital, foi definido com base no valor total disponibilizado para estes serviços na proposta para a **Lei Orçamentária Anual – LOA**, e será de **R\$ 1.159.200,00 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais)** no ano de 2019;

3.1.1. O valor per capita será de **R\$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais)**;

3.2. O valor total que cada Organização da Sociedade Civil irá receber será calculado levando em consideração o número total de usuários atendidos, que deverá estar previsto no Plano de Trabalho apresentado;

3.3. Os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas nesse Edital são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, os quais correrão por conta do código da classificação da despesa e indicação das respectivas fontes:

I – TESOURO MUNICIPAL – Fonte: 0001. .

II – ESTADUAL – Fonte: 0002.

III – FEDERAL – Fonte: 0005.

3.3.1. As fontes ora informadas poderão sofrer modificações decorrentes de arrecadação, bem como, da aprovação da Lei Orçamentária Anual;

3.4 As contratações de bens e serviços pelas Organizações da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4 - DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser apresentadas na Divisão da Secretaria Executiva dos Conselhos, da Secretaria de Promoção Social, localizada à Rua Luiz Mariani, nº 96, Vila Fausto Morelli, CEP: 09370-670, no prazo estipulado pelo presente edital;

4.2. A Organização da Sociedade Civil interessada em participar do presente chamamento público deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. ENVELOPE A:

I. IDENTIFICAÇÃO EXTERNA:

a) Nome da Organização da Sociedade Civil;

b) N° de inscrição no CNPJ;



- c) Endereço e telefone de contato da OSC
- d) Chamamento Público nº 002/2018;
- e) À Secretaria de Promoção Social – A/C Comissão de Seleção

II. CONTEÚDO:

a) Proposta de Plano de Trabalho, acompanhada do Cronograma Físico-Financeiro (ANEXOS II-A e II-B), apresentada em uma única via impressa, tendo todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, ao final, datada e assinada pelo técnico responsável e por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

c) Cópia dos documentos que comprovem a inscrição da OSC ou do serviço junto ao **CMAS de Mauá**, e a inscrição no **CMI de Mauá**; ou na ausência destes, cópia de documento que comprove a inscrição no CMAS do município em que atue e declaração comprometendo-se a apresentar a inscrição no **CMAS de Mauá**, do serviço que vier a ser contemplado, assim como a inscrição no **CMI de Mauá**, até a celebração do Termo de Colaboração objeto deste Edital;

d) Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, apresentar cópia do mesmo, para comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

e) Declaração de Ciência, Concordância e Atendimento aos Requisitos Mínimos (ANEXO III), indicando que a OSC:

- É regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- Possui experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;
- () Possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto, assim como capacidade técnica e operacional, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou () previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

f) Declaração sobre a Documentação Necessária para a Celebração do Termo de Colaboração (ANEXO IV), conforme prevista no item 9.3.1., do presente Edital;

§ 1º Deverá constar na declaração de que trata a alínea "e" do inciso II deste artigo, o tempo de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

§ 2º A capacidade técnica e operacional da OSC, de que trata a alínea "e" do inciso II deste artigo, independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Organização da Sociedade Civil às sanções previstas neste Edital;

5 - DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Os documentos serão analisados pela Comissão de Seleção, após o encerramento do período de



entrega das propostas, a ser designada por ato publicado no Diário Oficial do Município, antes do período de análise e classificação das propostas.

5.2. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos ou declinar da parceria, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração nos termos da proposta por esta apresentada.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta da pontuação em seguida;

6.1.1. ADEQUAÇÃO da proposta em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH – SUAS, Estatuto do Idoso e Resolução RDC nº 283/2015;

6.1.2. CONSISTÊNCIA das propostas, detalhando o currículo de experiências sociais da organização, bem como demonstração de capacidade técnica e operacional;

6.1.3. ARTICULAÇÃO do serviço junto à rede socioassistencial e demais políticas sociais no território;

6.1.4. ESTRUTURA da entidade para o desenvolvimento do objeto, levando-se em consideração o atendimento ao princípio da territorialidade, instalações físicas próprias e mobiliários disponíveis;

6.1.5. ECONOMICIDADE e ISENÇÃO DE COTA PATRONAL em atendimento ao Princípio da Economicidade;

6.2. Os critérios previstos serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

Critério	Item	Nota	Pontuação Máxima
Adequação	1) Apresentação de Proposta Técnica em consonância com Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), Estatuto do Idoso e Resolução RDC nº 283/2015;	0; 1 ou 2	6
	2) Apresentação do Plano de Trabalho proposto em consonância com o proposto no Edital;		
	3) Compatibilidade Territorial e clareza na descrição e consistência na análise da realidade socioterritorial.		
Consistência	1) Detalhamento do currículo de experiências sociais da organização;	0; 1 ou 2	4
	2) Demonstração de capacidade técnica e operacional		
Articulação	1) Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território.	0; 1 ou 2	2
Estrutura	1) Instalações físicas próprias e adaptadas, mobiliários disponíveis para a realização do objeto	0; 1 ou 2	4



	2) veículo próprio		
Economicidade	1) Adequação da proposta da aplicação dos recursos financeiros na gestão dos serviços e Isenção de Cota Patronal	0; 1 ou 2	2
TOTAL			18

6.3. Descrição do Peso no Cálculo:

Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:

- i. 0 (zero): não atende;
- ii. 1 (um): atende parcialmente;
- iii. 2 (dois): atende completamente.

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos.

Após a análise da Comissão de Seleção e lançamento dos pontos, a primeira classificada será a Organização da Sociedade Civil que tiver mais pontos e assim sucessivamente, serão classificadas as demais que cumprirem as cláusulas e condições do presente edital;

6.3.1. Será considerada desclassificada a Organização da Sociedade Civil que:

6.3.2. Apresentar nota final igual ou inferior a 08 (oito) pontos ou;

6.3.3. Obter nota 0 (zero) no quesito "adequação";

6.3.4. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados;

6.3.5. Não cumprir os requisitos para participação no presente chamamento público;

6.3.6. Apresentar custos financeiros superiores aos valores máximos previstos no Plano de Trabalho;

6.3.7. Tiver o Plano de Trabalho julgado pela Comissão de Seleção como incompleto ou inadequado;

6.3.8. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.3.9. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

6.3.10. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Plano de Trabalho;

6.3.11. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 6.3.11.1. Maior nota no item de Adequação;
- 6.3.11.2. Maior nota no item de Estrutura;
- 6.3.11.3. Maior nota no item de Consistência;
- 6.3.11.4. Maior nota no item de Economicidade;
- 6.3.11.5. Maior nota no item de Articulação;



6.4. O resultado preliminar, contendo a classificação de acordo com os critérios acima expostos das Organizações da Sociedade Civil, será divulgado no site oficial da Prefeitura do Município de Mauá em data a ser prevista neste Edital.

7 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação das propostas técnicas, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), a ser protocolizado na recepção da Secretaria de Promoção Social, em 02 (dois) dias úteis contados da publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Mauá;

7.2. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada;

7.3. A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pela Comissão de Seleção, podendo valer-se de apoio técnico da Coordenadoria de Gestão SUAS, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria de Promoção Social, além de outros setores que a Comissão de Seleção julgar necessário;

7.4. Os julgamentos acerca das Propostas realizados pela Comissão de Seleção estarão expostos no site oficial da Prefeitura Municipal de Mauá, todavia, caso a Organização ache necessário ter acesso aos documentos físicos referentes ao julgamento realizado pela Comissão de Seleção, serão concedidas vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos;

Parágrafo único: A Comissão de Seleção poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Secretário Municipal, como última instância administrativa, para decisão.

7.5. A Comissão de Seleção analisará os recursos em 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao encerramento do prazo para interposição dos recursos, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como a homologação do resultado das Organizações da Sociedade Civil classificadas e selecionadas, no site oficial da Prefeitura Municipal de Mauá no prazo previsto neste Edital.

7.6. Da decisão final não caberá novo recurso.

8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Comissão de Seleção homologará o resultado final da seleção e classificação das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet até o dia **10/10/2018**.

8.2. Na mesma oportunidade, as Organizações da Sociedade Civil serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentarem à Secretaria de Promoção Social, das 8h às 16h, o Plano de Trabalho, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como as declarações relativas à não incidência nos impedimentos legais.

8.3. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

9 - DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA



9.1. DO PLANO DE TRABALHO

As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, datada e assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, conforme ANEXOS II-A e II-B, contendo:

- a) objeto
- b) descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- c) descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
- d) definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
- e) o valor global anual para a execução do objeto;
- f) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria
- g) a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
- h) a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
- i) as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
- j) o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- k) a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;
- l) o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
- m) cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas.
- n) público alvo;
- o) dados cadastrais da OSC, de seu representante legal e do técnico responsável pelo objeto da parceria.

9.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.2.1. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada dos requisitos previstos neste Edital;

9.2.2. No dia seguinte ao esgotamento do prazo que a Comissão de Seleção tem para julgar os recursos interpostos, se dará encerrada a etapa competitiva e a Administração Pública publicará um novo resultado preliminar. Divulgado este novo resultado preliminar, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Organização da Sociedade Civil selecionada apresente os documentos solicitados por este Edital;



9.2.3. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a seguinte documentação para a celebração do Termo de Colaboração:

9.3.1. ENVELOPE B:

I. IDENTIFICAÇÃO EXTERNA:

- a) Nome da Organização da Sociedade Civil;
- b) N° de inscrição no CNPJ;
- c) Endereço e telefone de contato da OSC;
- d) Chamamento Público nº 002/2018;
- e) À Secretaria de Promoção Social – A/C Divisão de Projetos, Contratos e Convênios

II. CONTEÚDO:

I – Plano de Trabalho com o Cronograma Físico-Financeiro (ANEXOS II-A e II-B), apresentado em 2 (duas) vias impressas, tendo todas as suas folhas numeradas sequencialmente, e, ao final, datadas e assinadas pelo técnico responsável e por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Anexar, ainda, norma trabalhista que determina a data-base, piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias profissionais da Equipe de Referência.

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III – Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta recente de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel, ou contrato de locação;

IV – Alvarás e Licenças (Funcionamento/Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária) vigentes ou justificativas com estimativa de prazo para regularização.

V – Cópia do Estatuto Social registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VI – Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual da OSC, registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

VII – Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da OSC com poderes para assinatura do eventual Termo de Colaboração;

VIII – Cópia dos documentos que comprovem a inscrição da OSC ou do serviço junto ao **CMAS de Mauá** e da inscrição no **CMI de Mauá**; ou na ausência destes, apresentar os Protocolos de Requerimento de Inscrição nos respectivos Conselhos do município de Mauá;

IX – Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS, caso a OSC possua essa certificação;

X – Prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, que poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

b) comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórias da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria a ser firmada.

XI – Certidões de Regularidade Fiscal:

a) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

b) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

e) Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Municipais;

XII – **Declaração e Relação Atualizada de Dirigentes e Conselheiros (ANEXO V), contendo:**



a) Declaração, sob as penas da lei, de que:

- Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Não haverá contratação de empresa(s) pertencentes a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

b) Relação Atualizada dos Dirigentes e Conselheiros da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

XIII – Declaração da Não Ocorrência de Fatos Impeditivos (ANEXO VI), para celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, a OSC não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

§ 1º As declarações de que tratam os incisos XII e XIII deverão ser assinadas pelo representante (s) estatutário (s) da OSC.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do inciso XI do § 1º deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

§ 4º Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 5º Caso a OSC convidada nos termos do § 5º deste artigo aceite celebrar a parceria proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos neste artigo.

§ 6º O procedimento dos §§ 5º e 6º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos, inclusive para execução de despesas, após a publicação do respectivo extrato do DOM.

10 - IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1. Fica impedida de participar do presente Edital a Organização da Sociedade Civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro do Poder Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Mauá, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau.

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo:



- a) se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) se for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição.
- c) se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa, elencadas no artigo 39, VII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

11 – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1. O acompanhamento da execução do serviço será realizado pelo Gestor da Parceria e pelas Comissões de Monitoramento e Avaliação, designadas no âmbito da Proteção Social Especial e da Divisão de Projetos, Contratos e Convênios, bem como pelos Conselhos Municipais.

11.2. As ações de monitoramento e avaliação do Gestor e das Comissões incluem a verificação: das metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da Equipe de Referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência da parceria; e das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho.

11.3. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de: análise dos relatórios de execução do serviço; realização de visitas e reuniões de monitoramento e supervisão; avaliações periódicas; análise das prestações de contas; pesquisas junto aos usuários; capacitações; e outras atividades correlatas.

11.4. A OSC estará, ainda, sujeita à avaliação física e funcional pelos órgãos competentes.

12 – DA LIBERAÇÃO/APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

12.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

12.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de fomento;

12.1.3. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

12.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

12.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos



12.2.2. A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas dos recursos recebidos por meio de documentos comprobatórios das despesas, obedecendo aos princípios da administração pública.

As comprovações mensais devem ser encaminhadas por meio físico, em ordem cronológica, em estrita consonância com a previsão de receitas e despesas indicada no Plano de Aplicação dos Recursos e no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados anteriormente pelo órgão competente.

12.2.3. Deverão compor a prestação de contas:

I - extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do respectivo Termo de Colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos, bem como extrato da conta de aplicação/poupança;

II - Relatório Mensal de Execução do Serviço (Descrição e Avaliação das Atividades, Registro Fotográfico e Relação Nominal dos Atendidos);

III - Relatório de Execução Financeira (Planilha de Gastos; Demonstrativo de Despesas; Notas Fiscais e Comprovantes de Despesa; e Comprovantes de Recolhimentos dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários oriundos da presente parceria);

IV - Certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;
- Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Em relação às despesas, ressalta-se que deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. Será admissível a dispensa desses procedimentos nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a OSC, desde que previsto no Plano de Trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo mercado;
- b) quando não existir pluralidade de opções ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e comprovação;
- c) nas compras eventuais de gêneros perecíveis, realizada com base no preço do dia.

12.2.4. A entrega da prestação de contas deverá ocorrer até 40 (quarenta) dias após o recebimento da parcela, ressaltando o item 13.4.

12.2.5. Caberá à Divisão de Projetos, Contratos e Convênios (Equipe de Prestação de Contas), acompanhar a execução financeira do objeto, analisando a prestação de contas e emitindo ata de julgamento quanto à consistência da documentação apresentada e à regularidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho.

12.2.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pela Divisão de Projetos, Contratos e Convênios, para a Organização da Sociedade Civil saná-la, em analogia às disposições do artigo 70 da Lei Federal nº 13.019/14, sob pena de suspensão do repasse.

12.2.7. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de janeiro do exercício subsequente.



12.2.8. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais da prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final;

13 - DA VIGÊNCIA

13.1. As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção de propostas neste Edital para a execução de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Município de Mauá, terão vigência de **12 (doze) meses**, com início em **01/01/2019** e término em **31/12/2019**, podendo ser prorrogadas até o limite máximo de 60 meses.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em virtude de eventuais situações que possam ocorrer na tramitação do processo administrativo, as parcerias poderão ter o prazo de início posterior à data prevista no caput tendo, nesse caso, a vigência e repasses diminuídos proporcionalmente (pro rata die), mantendo-se, todavia, obrigatoriamente, o prazo de término.

14 - CRONOGRAMA

Publicação do Edital:	21/08/2018
Recebimento das Propostas:	até 20/09/2018
Publicação da Classificação Preliminar das Propostas	01/10/2018
Prazo para Interposição de Recursos	02 e 03/10/2018
Publicação do Resultado dos Recursos	10/10/2018
Publicação dos Resultados Finais da Classificação das Propostas Homologadas pela Comissão de Seleção	10/10/2018
Prazo para Apresentação do Plano de Trabalho e dos Documentos para Celebração do Termo de Colaboração	15 a 17/10/2018
Publicação do Resultado Final	05/11/2018

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente seleção não obrigará o Município de Mauá a formalizar imediatamente os Termos de Colaboração com a OSC selecionada, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados;

15.2. Poderá ser aceita mais de uma proposta técnica, constante do presente chamamento público, a critério da Secretaria de Promoção Social;

15.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor;

15.4. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento;

15.5. As Organizações da Sociedade Civil deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas, de acordo com as características do objeto da parceria;



15.6. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções previstas no artigo 73, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações;

15.7. Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pelos Gestores da Secretaria de Promoção Social;

15.8. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo pela Administração Pública.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

15.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência para Elaboração do Plano de Trabalho;

ANEXO II-A – Modelo de Plano de Trabalho;

ANEXO II-B – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO III – Declaração de Ciência, Concordância e Atendimento aos Requisitos Mínimos do art. 33 da Lei Federal 13.019/2014;

ANEXO IV – Declaração sobre a Documentação Necessária para Celebração do Termo de Colaboração;

ANEXO V – Declaração e Relação Atualizada dos Dirigentes e Conselheiros da OSC;

ANEXO VI – Declaração de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VII – Minuta de Termo de Colaboração.

15.11. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.maua.sp.gov.br.

Mauá, 10 de agosto de 2018.

ROSÍ RIBEIRO DE MARCO
Secretaria de Promoção Social